



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

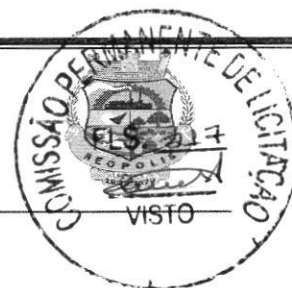


**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Às 09h00min (nove horas) do dia 17 de Abril de 2019, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, PRAÇA CEP: 49.980-00, na cidade de NEÓPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 011/2019 cujo objeto é aquisição de Caminhão Pipa, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1059458-65/2018, 877322/2018/MAPA/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e o Município de Neópolis/SE, tendo como objeto na aquisição de patrulha mecanizada. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame: JOÃO BRITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 103.708.115-34, representante da empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.040/0001-01. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e o envelope contendo a proposta de preço, foram disponibilizados ao licitante para análise e para que as rubricassem, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra de nada tive a questionar. Ato contínuo após verificar e constatar a conformidade da credencial com as disposições exigidas no edital, ressaltando que o licitante, não comprovou condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, exigência do item 3.1.1 do edital, não podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06. Dando continuidade o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta de preços, a qual foi disponibilizada ao licitante para análise e para que a rubricasse. Bem como foi oportunizado a palavra e nada teve a questionar. Constatados o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar a referida proposta constatando a conformidade da mesma com o instrumento convocatório. De acordo com a referida proposta os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	300.000,00	300.000,00	IVECO	1

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com o representante da licitante objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

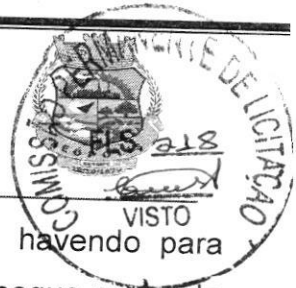
F1 - SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA;

ITEM	F1	VENCEDOR
1	270.000,00	F1

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, nos item 01, com o preço final global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil de reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, bem como procedeu com a abertura do mesmo, tendo disponibilizado os referidos documentos ao licitante para análise e para que fossem rubricados por ele. Como também foi oportunizada a palavra e nada teve a questionar. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio procedera com análise da documentação apresentada, constatando que a empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim **HABILITADA**. Ato contínuo, o Pregoeiro intimou o licitante do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao julgamento da presente licitação, o qual foi abdicado por ele, via de consequência,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ADJUDICOU a empresa vencedora o objeto do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

  
JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRO

  
JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA  
MEMBRO

  
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES  
MEMBRO

  
SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA  
LICITANTE